



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25038/2018-SMAS/FMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO LEONARDO MURIALDO - EPESMEL

Pelo presente Aditivo ao Termo de Colaboração, de um lado o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, nº 635, Londrina/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Marcelo Belinati Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 871.203.139-91 e RG 1.441.316-2 SSP/PR, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Jacqueline Marçal Micali, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, inscrita no CPF nº 953.795.419-68 e portadora do RG nº 5.991.560-6 SSP-PR, doravante denominada **ORGÃO GESTOR**, e de outro, a OSC Instituto Leonardo Murialdo, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.637.780/0011-06, com sede na Av. Angelina Ricci Vezozzo, nº 85, Londrina – Paraná, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada por seu presidente Esvildo Valentino Pelucci, portador da cédula de identidade RNE V013666-A SDC/MJ e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o número 363.341.389-87, residente nesta cidade de Londrina, resolvem firmar o Segundo Aditivo ao presente **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25038/2018-SMAS/FMAS**, regido pela legislação aplicável, em especial a Lei Municipal nº 9.538, de 30/06/2004, no Art. 57 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto 1.210, de 11 de outubro de 2017 e no que couber, comprometendo-se a atender os requisitos abaixo relacionados no que se refere à execução das ações previstas na Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993 – LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, na PNAS - Política Nacional de Assistência Social – Resolução CNAS nº 145 de 15/10/2004, na NOB/SUAS - Norma Operacional Básica – aprovada pela Resolução CNAS nº 130 de 15/07/2005, e na NOB/RH - Norma Operacional Básica – Recursos Humanos, e legislação afeta e o Decreto Municipal nº. 245 de 19/03/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **ADITIVO** tem como objeto:

- a) a prorrogação do período de execução para 31/12/2020 e de vigência para 30/01/2021;

- b) o aumento do valor do repasse em R\$ 602.908,00 (seiscentos e dois mil, novecentos e oito reais), resultando no novo valor total da transferência em R\$ 3.605.468,00 (três milhões, seiscentos e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais);
- c) a apresentação de novo plano de trabalho aprovado (2672772), relativo à Prestação de Serviços Socioassistenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente termo fundamenta-se no item 8.1 da Cláusula Oitava do Termo de Colaboração; no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, no art. 49 do Decreto Municipal nº1.210/2017; na Resolução CMAS nº 30/2018; no disposto do Capítulo II da Portaria MDS nº 134 de 28/11/2013; na Portaria MDS nº. 440, de 23 de agosto de 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial, estabelecidos pela Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam; na Portaria MDS nº 625, de 10 de Agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências; na portaria MDS nº 36, de 25 de abril de 2014, na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração 25038/2018 (1624084).

E assim, por estarem as partes em pleno acordo, assinam o presente instrumento.

Londrina, 23 de setembro de 2019.

Marcelo Belinati Martins

Prefeito do Município de Londrina

Jacqueline Marçal Micali

Secretária Municipal de Assistência Social

Esvildo Valentino Pelucchi

Presidente do Instituto Leonardo Murialdo

Minuta (2605314) aprovada através do Parecer Jurídico nº 786/2019 (2615165) – PGM/GSP – da Procuradoria Geral do Município, constante no Processo SEI nº 19.025.103306/2019-85.



Documento assinado eletronicamente por **Esvildo Valentino Pelucchi, Usuário Externo**, em 23/09/2019, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social**, em 24/09/2019, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 09/10/2019, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2677510** e o código CRC **B7FA58CE**.